R E S O L U Ç Ã O N° 452/2021 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FILOSOFIA – BACHARELADO, DO CÂMPUS MARINGÁ DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo e as vagas a serem ofertadas no Curso de Filosofia – Bacharelado, do Câmpus Maringá da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2022, constantes do Edital nº 35/2021.

Art. 2º As alterações constam no anexo I, no quadro de informações:

I - alterar o período de inscrições e agrupar os eventos "período e *site* para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição e agendamento das provas";
II - excluir a informação referente ao período e *site* para agendamento das provas de forma isolada;
III - alterar a expressão "agendamento das provas" para "realização das provas" da 1ª etapa;
IV - alterar os *sites* das inscrições, provas, resultado e matrícula.

Art. 3º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

EDITAL N° 35/2021
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FILOSOFIA, BACHARELADO, CÂMPUS MARINGÁ, DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022

EDITAL N° 35/2021
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FILOSOFIA, BACHARELADO, CÂMPUS MARINGÁ, DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas neste edital, no curso de Filosofia – Bacharelado, do Câmpus Maringá da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período existentes no curso de graduação de Filosofia – Bacharelado, do Câmpus Maringá da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022, avaliando o conhecimento das disciplinas do ensino médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes deste edital.

Art. 2° O número de vagas, turno e duração do curso são:

PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ				
CURSO	**Grau**	**Ingresso no 1º semestre de 2022**	**Turno Predominante**	**Duração (anos)**
Filosofia	Bacharelado	35 vagas	diurno	3

§ 1º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) e a critério da PUCPR.

§ 2º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (e-mail), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º O curso é autorizado pela Resolução nº 271/2020 – CONSUN, de 16 de outubro de 2020, ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrado para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, conforme o Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2° O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina e a quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais.

§ 3° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 4° Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular constarão no projeto pedagógico do curso.

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar o currículo do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, inclusive semipresencial, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular do curso de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 11. A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 12. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no sítio eletrônico da PUCPR, devendo o estudante estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o estudante consulte regularmente o sítio eletrônico da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4° Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição.

Art. 5° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o ensino médio;
II - venham a concluir o ensino médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
III - possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência, conforme prazos previstos neste edital.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço e período informados no anexo I, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova agendada deverá realizar o agendamento da prova no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da inscrição, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto neste edital.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR.

§ 3° Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo I e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 4° Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 5° O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7° Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* informado no anexo I e selecionar a opção “nova inscrição”;
II - optar pelo método de ingresso: Vestibular de Filosofia – Campus Maringá;

III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail, senha e telefone(s) válido(s));
V - ler as instruções para realização da prova e dar o aceite no termo de aceite para a realização das provas;
VI - indicar, no campo específico "atendimento especial" e sua necessidade, se houver;
VII - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo I. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 8º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.

§ 1° Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4° No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas de vestibular agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da inscrição, via ambiente do candidato, no *site* informado no anexo I, laudo em formato *pdf,* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise da Comissão de Processos Seletivos.

§ 1° A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2° Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, por *fax* ou por carta.

§ 5º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 6° Candidatos relacionados ao grupo de risco da COVID-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, diabetes insulino dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossupressores), também devem indicar essa condição no ato da inscrição, e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no caput deste artigo, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que ateste a condição relacionada ao grupo de risco, para que a Comissão do Processos Seletivos possa adotar as medidas necessárias para melhor acomodá-los, caso optem pelo vestibular agendado presencial.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas do vestibular agendado presencial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo digital presencial sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º Ao acompanhante da candidata lactante também será obrigatório o uso de máscara de proteção e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local reservado para essa finalidade.

§ 3º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização da prova do vestibular agendado presencial.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 11. A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1° A **primeira etapa** será presencial e consistirá na aplicação de um exame, que será classificatório e eliminatório.

§ 2° A **segunda etapa** será presencial e consistirá em entrevista, para os candidatos que obtiverem as 40 (quarenta) melhores pontuações na primeira etapa (exame).

Art. 12. Os estudantes aprovados **na primeira etapa** participarão da entrevista (**segunda etapa**), que ocorrerá em nas datas previstas no anexo I.

§ 1° Os estudantes serão comunicados da data, horário e local em que ocorrerá a entrevista por e-mail.

§ 2° A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 10 pontos e poderá versar sobre os seguintes: formação presbiteral e valores maristas.

§ 3° A banca avaliará o conhecimento do estudante sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal nos termos previstos no Capítulo VI, Seção I deste Edital.

CAPÍTULO V
DA PRMEIRA ETAPA

Seção I
Das provas

Art. 13. As provas da primeira etapa deste processo seletivo serão aplicadas na cidade de Maringá/PR, devendo ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no anexo I, no qual constarão as datas e horários disponíveis.

§ 1º As datas e horários poderão ser alteradas de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao processo seletivo e a observância as recomendações sanitárias quanto à prevenção do COVID-19.

§ 2º Serão observados os protocolos de biossegurança do Ministério da Educação e as recomendações dos órgãos sanitários quanto a prevenção do COVID-19 nos locais onde serão realizadas as provas, principalmente quanto a desinfecção constante das superfícies mais tocadas e disponibilização de álcool gel.

§ 3º O candidato ou o seu responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade para a realização da prova presencial, no dia da prova, e observar todos as prescrições dos protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos sanitários quanto à prevenção do COVID-19, principalmente quanto ao uso da máscara e álcool gel durante todo o período de permanência nas dependências da PUCPR.

Art. 14. As provas deste processo seletivo possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento com fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, com auxílio de inteligência artificial, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante as provas e também para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar a desclassificação e eliminação do certame a qualquer tempo.

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e liberado, com volume, para realizar a gravação do áudio captado durante toda o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º É de responsabilidade do candidato a leitura e conferência de seus dados registrados no sistema disponibilizados e nos demais documentos de instrução para as provas.

Seção II
Das normas para a realização das provas

Art. 15. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário agendado para início da prova, no dia e o local escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova e, será aferida a sua temperatura quando presencial. Candidatos que apresentem sinais de gripe ou resfriado e que apresentem temperatura corporal superior a 37,8º C serão impedidos de realizar a prova.

§ 2º O uso de máscaras de proteção pelos candidatos é obrigatório, nos termos da lei, em todos os espaços da PUCPR, principalmente nos locais onde serão realizadas as provas, opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*), sendo que a PUCPR não fornecerá máscaras.

§ 3º O consumo de alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é proibido, excetuado aos candidatos que comprovem real necessidade, sendo deslocados a espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

§ 4º O candidato deverá respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientações pelos responsáveis na PUCPR para a aplicação da prova.

§ 5º O candidato que desejar utilizar de álcool gel próprio deverá acondicioná-lo em embalagem de material transparente.

§ 6º O candidato que se recusar a observar as orientações descritas neste artigo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo

Art. 16. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1° O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, podendo ser utilizada:

I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
VII - passaporte brasileiro válido;
VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - cartão de CPF;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título eleitoral;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

VIII - cópias autenticadas;
IX - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso do documento de identificação apresentado para realização da prova gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

Art. 17. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento conforme descrito no art. 16 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 18. Para realização da prova, os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados antes de iniciar a prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova.

§ 1° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 3° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniciamento da arma.

§ 4° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Seção III
Da estrutura da prova

Art. 19. A prova que compõe a primeira etapa do presente processo seletivo será um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do ensino médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

Disciplina	Qtde de questões	Pontuação Objetiva
LÍNGUA PORTUGUESA	**6**	**12**
HISTÓRIA	**3**	**6**
GEOGRAFIA	**3**	**6**
BIOLOGIA	**2**	**4**
MATEMÁTICA	**6**	**12**
Nota Objetiva	**20**	**40**
Nota Redação	**1**	**60**
NOTA FINAL		**100**

§ 1° A prova de redação é composta de 1 (uma) proposta de texto no gênero dissertativo, a qual deverá ter no mínimo 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas, cuja nota variará de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e a prova objetiva é composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados as respostas das questões e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3° No tempo de duração das provas de 2 (duas) horas está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova.

Seção IV
Da correção das provas

Art. 20. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova de objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.

§ 1° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

Art. 21. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Seção V
Da eliminação do candidato

Art. 22. Será eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição, no caso do vestibular agendado presencial;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação, conforme relação de documentos prevista neste edital;
V - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova ou da sala de provas;
VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
VII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas/entidades ou realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos no caso do vestibular agendado remoto;
VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
IX - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XI - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XII - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
XIII - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
XIV - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
XV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção VI
Da Classificação

Art. 23. O resultado da **primeira etapa** estará disponível na data e site informados no anexo I.

Art. 24. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga, caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova objetiva e da redação.

Art. 25. O candidato será classificado por ordem decrescente da pontuação dos escores da **primeira etapa** para preenchimento das vagas relacionadas no art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Em caso de empate na **primeira etapa,** adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - maior pontuação na prova redação;
II - maior pontuação na prova objetiva;
III - maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
IV - maior pontuação nas questões de matemática;
V - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 26. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;
II - tirar nota 0 (zero) na redação;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

CAPÍTULO VI
SEGUNDA ETAPA

Seção I
Da entrevista

Art. 27. Os 40 (quarenta) candidatos com as melhores pontuações na primeira etapa (prova) serão submetidos a uma entrevista com a banca examinadora.

§ 1º As datas e horários da entrevista serão informados individualmente ao candidato convocado para esta etapa, devendo ser observados os mesmos protocolos sanitários, recomendações, disposições e implicações previstas neste edital relativas à prevenção da COVID-19 para a realização presencial da entrevista.

§ 2º Havendo desistência ou não confirmação de interesse pelos candidatos convocados para a realização da segunda etapa, serão convocados outros candidatos para a segunda etapa deste processo seletivo, obedecida à ordem de classificação na primeira etapa.

Art. 28. A entrevista possui caráter classificatório e será realizada por banca examinadora composta por integrantes do Colegiado do Curso e colaboradores de outras frentes de missão.

Art. 29. Os critérios a serem avaliados na entrevista são:

I - histórico - se o candidato participa ou já participou de alguma formação presbiteral e eclesial;
II - postura e comunicação - postura, comunicação e entusiasmo do candidato durante a entrevista;
III - Valores Maristas – a partir da intenção de atuar em favor do bem comum (solidariedade), da atitude educadora (Presença Significativa); e da intenção de dedicação, responsabilidade e postura construtiva (Amor ao Trabalho).

Art. 30. Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1° Cada critério tem os pesos abaixo, que somam 100 (cem) pontos ao final:

I - histórico: 30 (vinte) pontos;
II - postura e comunicação: 20 (vinte) pontos;
III - valores maristas: 50 (cinquenta) pontos.

§ 2° Em caso de empate na segunda etapa, adotar-se-á o critério de desempate da maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 31. O resultado da **segunda etapa** estará disponível na data e sites informados no anexo I.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO

Art. 32. Será feita a média aritmética das notas atribuídas na primeira e segunda etapa e serão considerados aprovados os 35 (trinta e cinco) candidatos que obtiverem a melhor avaliação global.

§ 1º Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentado, através do preenchimento de formulário próprio disponível no endereço indicado no anexo I, no prazo indicado no mesmo anexo.

§ 2º Os recursos que forem apresentados fora do prazo ou sem a devida fundamentação.

§ 3º Não haverá autorização de vistas, cópia, recorreção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

Art. 33. O resultado será divulgado na data e site informados no anexo I.

§ 1º Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2022, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

§ 2º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso ao curso pela via de transferência externa, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 3º As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista neste edital, até o seu esgotamento, e de acordo com a efetivação de matrículas.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 5º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

Art. 34. Os resultados divulgados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA

Art. 35. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado, para ingresso no 1º semestre de 2022, deverão ser realizadas pela *internet*, no endereço e prazo informado no anexo I.

Parágrafo único. A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

Art. 36. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar a documentação autenticada (itens I e II, VI a VIII, X e XII) a seguir relacionada:

I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira[1]– frente e verso na mesma folha;
II - certidão de nascimento ou casamento;
III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
V - passaporte, se estrangeiro;
VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
VII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

[1] Consoante art. 2º da Lei 12.037, de 1º de outubro de 2009.

XI - comprovante de escolaridade do ensino médio – histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;

XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado, com reconhecimento de assinatura do contratante e do responsável legal[2] e/ou financeiro[3] (quando aplicável) em cartório;

§ 1° A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* da Universidade e, de forma definitiva, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação pela PUCPR, após a regularização do atendimento presencial.

§ 2° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas[4].

§ 3° Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do ensino médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 4° Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

§ 5º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo I deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O documento físico deverá ser entregue em quando solicitado, após a regularização do atendimento presencial, devidamente assinado e com reconhecimento da assinatura do contratante e responsável legal/financeiro em cartório, juntamente com a documentação citada neste artigo.

§ 6° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do ensino médio.

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8° As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 9° O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

---

[2] Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.
[3] Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.
[4] Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: https://www.pucpr.br

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, referente ao Processo Seletivo em que obteve classificação para ingresso no curso.

§ 13. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 37. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para o curso em que não haja estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 39. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

I - por outros processos seletivos e/ou formas de acesso;
II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 40. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas no curso em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 41. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 42. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 43. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 44. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, o curso ofertado no presente processo seletivo poderá ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 45. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para o curso, períodos e semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 46. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I
QUADRO DE INFORMAÇÕES

EVENTO		
INSCRIÇÕES	**Datas**	***Site/e-mail***
Publicação do edital	10/12/2021	https://portalcandidato.force.com/PortalCandidato/s/inscrição?Campus=10&Concurso=2417
Período e *site* para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição e agendamento das provas. (Alterado pela Resolução nº 452/2021 - CONSUN, publicada em 15/12/2021)	10/12/2021 a 21/12/2021	
Período e *site* para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	
(Excluído pela Resolução nº 452/2021 - CONSUN, publicada em 15/12/2021)		
PROVAS		
1ª ETAPA		https://www.pucpr.br
Período e *site* para realização das provas (Alterado pela Resolução nº 452/2021 - CONSUN, publicada em 15/12/2021)	17/01/2022 a 26/01/2022	
Período e *site* do resultado de candidatos classificados na 1ª Etapa	31/01/2022	
2ª ETAPA		
Período de realização das entrevistas	02 a 04/02/2022	
Período e *site* do resultado de candidatos classificados na 2º Etapa	09/02/2022	
RESULTADO		
Período e *site* do resultado do processo seletivo	07/02/2022	https://www.pucpr.br
Período e *site* para interposição de recurso, das 10h às 18h	09/02/2022	
MATRÍCULA		
Período e *site* para matrícula dos candidatos aprovados	14 a 17/02/2022	https://www.pucpr.br
Data do início do semestre letivo	a definir	https://www.pucpr.br

ANEXO II
PROGRAMA

CNBB - *Formação dos presbíteros da Igreja no Brasil - Diretrizes Básicas.* SP: Paulinas, 1995

Caminhar Marista –
https://marista.org.br/wpcontent/uploads/2020/03/Caminhar_Marista_5.pdf

Posicionamento Solidariedade –
https://redemarista.org.br/sobre/Documents/posicionamento_solidariedade.pdf

A pedagogia Marista na Educação Superior –
https://static.pucpr.br/2017/01/a-pedagogia-marista-na-educacao-superior.pdf